



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I № 220/71

SUMULA--: Autoriza a aquisição, por doação, por área de terreno e dá outras providências.

ARTIGO 1º--: Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, por doação do Sr. BENEDITO VISOCI, a área de terras abaixo caracterizada, situada paralelamente com a Rua São Paulo, destinada a tornar-se-Via Pública, a saber: área de terras com 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) destacados da data de terras de nº 2 , quadra nº 12 com as seguintes divisas e confrontações: pela-frente com a Rua São Paulo numa largura de 4,00 metros a fundo com o lote nº 13, numa largura de 4,00 metros, ao lado esquerdo com a data nº 3 numa extensão de 50,00 metros e finalmente ao lado direito com a Praça da Igreja Matriz de Sabáudia, numa extensão de 50 metros.

ARTIGO 2º--: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara-Municipal de Sabáudia, aos 06 (seis) dias do mês julho de 1971.

(a) Alécio Garbim  
-Presidente-

(a) Mirtom Augusto  
-Presidente-